



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$
Apêndices — anual, 850\$					

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 548/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro.

Ministério das Finanças e do Plano:

Aviso:

Torna público as alterações das características da nota de 10 patacas, actualmente em circulação no território de Macau.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público terem os Governos da Irlanda, da República dos Camarões e da Venezuela depositado o instrumento de ratificação do Acordo Internacional do Café, 1976.

Torna público o Acordo Relativo à Navegação Comercial entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da Bulgária.

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 124/78:

Aprova o Regulamento do Prémio Escolar Distrito de Aveiro.

Região Autónoma dos Açores:

Assembleia Regional:

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A:

Aprova a Lei Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Portaria de 27 de Janeiro de 1978:

Aprova o modelo de cartões de identidade para uso dos membros e funcionários do Gabinete do Ministro da República.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Indústria e Tecnologia, o Decreto-Lei n.º 548/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 302, de 31 de

Dezembro, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 63.º, n.º 1, onde se lê:

[...] Direcção-Geral das Indústrias Electrometalomecânicas e Electrónicas, Direcção-Geral das Indústrias Químicas de Base, Direcção-Geral de Minas e Metalurgia, Instituto de Geologia e Minas e Metalurgia e Instituto Português de Electricidade.

deve ler-se:

[...] Direcção-Geral das Indústrias Electrometalomecânicas e Electrónicas, Direcção-Geral das Indústrias Químicas de Base, Direcção-Geral das Indústrias Mecânicas Pesadas, Direcção-Geral de Minas e Metalurgia e Instituto Português de Electricidade.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Fevereiro de 1978. — O Secretário-Geral, *José Meneses*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso

Faz-se público que foram alteradas, por despacho do Secretário de Estado do Tesouro de 16 do corrente, as características da nota de 10 patacas em circulação no território de Macau, a que se refere o aviso inserto no então *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 1964.

As alterações consistem na substituição das características indicadas nos n.ºs 6 e 7 quanto à frente da nota, prevalecendo o seguinte:

6 — Por baixo, a data «Lisboa, 7 de Dezembro de 1977», em letras pretas, tipo miúdo.

7 — Ainda por baixo, e centrado, «Conselho de Gestão»; mais abaixo, longitudinalmente, duas assinaturas em fac-símile, figurando a da esquerda seguida da designação «Presidente», em plano inferior.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau.

Direcção-Geral do Tesouro, 21 de Fevereiro de 1978. — O Director-Geral, *Manuel Raminhos Alves de Melo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com informação do Secretário-Geral das Nações Unidas, os Governos da Irlanda, da República dos Camarões e da Venezuela depositaram em 22, 23 e 27 de Setembro de 1977, respectivamente, os instrumentos de ratificação do Acordo Internacional do Café, 1976, concluído em Londres em 3 de Dezembro de 1975.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 17 de Fevereiro de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros enviou à Embaixada da República Popular da Bulgária uma nota verbal, datada de 17 de Fevereiro de 1978, informando que a parte portuguesa dera cumprimento às formalidades constitucionais relativas à entrada em vigor do Acordo Relativo à Navegação Comercial entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da Bulgária, assinado em Lisboa em 23 de Outubro de 1975, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 17 de Junho de 1977, em resposta a uma nota verbal daquela Embaixada que informava estarem aquelas formalidades cumpridas pela parte búlgara.

Nesta conformidade, e segundo o disposto no seu artigo 12, o Acordo em apreço entrou em vigor no dia 17 de Fevereiro de 1978.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 21 de Fevereiro de 1978. — O Director-Geral Adjunto, *Paulo Ennes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 124/78

de 3 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, aprovar o Regula-

mento do Prémio Escolar Distrito de Aveiro, anexo à presente portaria.

Ministério da Educação e Cultura, 21 de Fevereiro de 1978. — O Ministro da Educação e Cultura, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.

REGULAMENTO DO PRÉMIO ESCOLAR DISTRITO DE AVEIRO

ARTIGO 1.º

O Prémio Escolar Distrito de Aveiro, criado pelo pessoal administrativo e auxiliar dos estabelecimentos de ensino oficial dependentes do Ministério da Educação e Cultura situados nos actuais concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro, Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Feira, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, S. João da Madeira, Sever do Vouga, Vagos e Vale de Cambra, é destinado a filhos de funcionários administrativos e auxiliares dos estabelecimentos de ensino oficial daqueles concelhos.

ARTIGO 2.º

O Prémio referido no artigo anterior é constituído pela renda vitalícia atribuída à Direcção do Distrito Escolar de Aveiro, ou do organismo que a possa vir a substituir, resultante do depósito de 70 000\$, feito a favor daquela direcção do distrito escolar na agência da Caixa Geral de Depósitos de Espinho pela comissão pró-sindical dos trabalhadores administrativos e auxiliares do Ministério da Educação e Cultura do distrito de Aveiro.

ARTIGO 3.º

O Prémio Escolar Distrito de Aveiro destina-se a ser anualmente distribuído, em partes iguais, por um aluno do ensino preparatório e outro do ensino secundário pertencentes a estabelecimentos de ensino situados nos concelhos referidos no artigo 1.º que se mostrem carecidos de recursos e desde que tenham no ano escolar anterior obtido o melhor aproveitamento escolar dentro dos seguintes mínimos:

- Ensino preparatório — média final igual ou superior a nível 4 em todas as disciplinas;
- Ensino secundário — média final igual ou superior a nível 4 em todas as disciplinas ou média final não inferior a 14 valores e nota não inferior a 12 valores em qualquer disciplina.

ARTIGO 4.º

No caso de existir mais do que um aluno em cada nível de ensino em igualdade de condições, poderá a comissão referida no artigo 7.º deste Regulamento, deliberar que o Prémio seja dividido pelo máximo de dois alunos em cada nível de ensino.

ARTIGO 5.º

A deliberação referida no artigo anterior será tomada por maioria de votos, tendo o presidente, em